



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

Processo Administrativo nº 301805241/2025

Identificação no CidadES: 2025.028E0700001.10.0043

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL**, CNPJ nº 29.163.486/0001-46, que tem como objetivo a **“Contratação do profissional do setor artístico, a banda Neon Zero27, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari”**, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 301805241/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa e solicitação da contratação por Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.
2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: *“A Contratação por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico, a banda Neon Zero27, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa **R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL**, CNPJ: 29.163.486/0001-46, para integrar as atrações artísticas do Evento Réveillon de Guarapari, com apresentação musical (show), se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa **R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL** na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto”*.



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.
4. Conforme a documentação apresentada, o artista tem empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição, caracterizando assim, como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL**, CNPJ nº 29.163.486/0001-46, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal